



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006444/2024

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|------------|--------|---|-------------------------|
| 09/10/2024 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | Stanley Araujo de Sousa |

1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

| SEI nº | Descrição |
|----------------|---|
| 000005705/2024 | Contratação do treinamento Desenvolvimento Gerencial, a ser realizado no período de 26 de agosto a 4 de setembro de 2024, na modalidade telepresencial. |
| 000004410/2024 | Contratação de empresa para capacitação de 2 (dois) servidores no curso "Retenções na Fonte de Impostos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal - Retenção de IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e INSS", no período de 02 a 06/09/2024, na modalidade online |
| 000002755/2024 | Contratação de 4 (quatro) inscrições para o curso "Contratação direta e inexigibilidade de licitação com base na Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, atualizada com a IN 67/2021 da dispensa eletrônica, sistema de registro de preços com simulação prática no sistema do ComprasNet", programado para ocorrer no período de 17 a 21 de junho de 2024, na modalidade on-line 100% ao vivo, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As recentes e significativas alterações no arcabouço legal que rege as contratações públicas no âmbito da Tecnologia da Informação (TI) impuseram a necessidade de curso avançado no planejamento das contratações de TI para garantir a conformidade das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região com as novas disposições legais, em especial, as do Conselho Nacional de Justiça.

A nova Lei de Licitações ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)), em conjunto com as normas complementares, como: [Resolução CNJ nº 347/2020](#), [Resolução CNJ 468/2022](#), e [Resolução CSJT nº 364/2023](#), introduziram um conjunto de requisitos e procedimentos mais rigorosos para as contratações públicas de TIC, visando maior transparência, eficiência e economicidade. A complexidade das soluções de TI e a necessidade de um planejamento estratégico demandam profissionais capacitados para atender a essas novas exigências.

A participação no curso se justifica pelos seguintes motivos:

Atualização Normativa: O curso proporcionará aos participantes um conhecimento aprofundado das disposições da IN 94/2022 e da Resolução CNJ 468/2022, permitindo a correta aplicação das normas em todas as fases do processo licitatório.

Otimização dos Processos: A capacitação em técnicas de planejamento estratégico, elaboração de termos de referência e gestão de contratos contribuirá para a otimização dos processos de contratação, reduzindo custos e prazos.

Mitigação de Riscos: O curso abordará os principais riscos associados às contratações de TI e as melhores práticas para sua gestão, minimizando a exposição da organização a eventuais problemas jurídicos e financeiros.

Melhora na Qualidade das Contratações: A aquisição de soluções de TI alinhadas às necessidades da organização e com a melhor relação custo-benefício é um dos principais objetivos da capacitação.

Desenvolvimento de Competências: O curso proporcionará aos participantes o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais essenciais para a atuação na área de contratações de TI, tais como:

- Análise de requisitos técnicos;
- Elaboração de especificações técnicas;
- Avaliação de propostas;
- Gestão de contratos;
- Gestão de riscos;

Em suma, a participação no curso se configura como um investimento estratégico para o TRT16, permitindo:

- Assegurar a conformidade com a legislação vigente.
- Otimizar os processos de contratação.
- Reduzir riscos e custos.
- Melhorar a qualidade das soluções adquiridas.
- Fortalecer a equipe técnica da organização.

Por fim, a [Resolução CNJ 468/2022](#), art. 29, III estabelece que os órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ deverão capacitar os agentes públicos das áreas envolvidas nas contratações acerca dos temas e das disciplinas contidas nesta Resolução.

3. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------|-------------------------|
| Apoio a Governança de TI | Maickel Roberto Neitzke |

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. CATSER 21172;
- 4.2. Disponibilização do docente e despesas para com ele;
- 4.3. Fornecer programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos);
- 4.4. Emitir certificado de participação para os inscritos;
- 4.5. Elaborar material de apoio às aulas para todos os participantes;

- 4.6. Curso online e ao vivo com gravação disponível por 8 dias;
- 4.7. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do Programa;
- 4.8. O curso deverá ser ministrado por profissionais renomados com extensa experiência e pós-graduado;
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo grau de impacto e danos aceitáveis, durante a execução contratual;
- 4.11. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tendo como unidade de medida o alcance da meta de capacitação de servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação na área de processo licitatório;
- 4.12. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho;
- 4.13. Em relação à qualificação técnica da contratada, uma evidência de que a empresa contratada tem experiência no ramo mediante apresentação de uma certificação de que tenha ministrado curso de natureza semelhante a outros entes públicos, é suficiente;
- 4.14. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 74,III,f da Lei nº 14.133/2021](#).

A lei 14.133/2021 estabeleceu no art.74, III, f, in verbis,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

....

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. O curso deverá promover o conhecimento e a atualização necessária para o trabalho dos servidores de TIC envolvidos no processo de contratação, especialmente, naquelas de elevada complexidade.
- 5.2. Além disso, deverá instigar discussões sobre as boas práticas mais relevantes sobre o tema e apresentar exemplos práticos de casos a fim de aplicar e exercitar o conhecimento ao longo de todo o curso
- 5.3. O conteúdo programático deve envolver: Processo de Planejamento da Contratação com as principais fases e diretrizes específicas para contratação de licenciamento de softwares e serviços agregados, contratação de solução de autenticação, contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e

manutenção de software, contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet, contratação de infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre e sala segura, contratação de Empresas Públicas de TIC, requisitos e obrigações quanto à segurança da informação e privacidade e aquisição de ativos de TIC.

5.4. A Contratada pode substituir o docente por motivo de força maior;

5.5. A Contratada poderá adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis, caso haja insuficiência de inscrições;

5.6. O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição;

5.7. O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado.

6. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

6.1. Haverá a capacitação para 08 (oito) servidores de TIC.

| # | Nome | Unidade | E-mail |
|---|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | Stanley Araujo de Sousa | Governança de TIC | stanley.sousa@trt16.jus.br |
| 2 | Cyrius Gennyson Pinto de Almeida | Infraestrutur Computacional | cyrius.almeida@trt16.jus.br |
| 3 | Maickel Roberto Neitzke | Governança de TIC | maickel.neitzke@trt16.jus.br |
| 4 | Gislaine Costa da Silva | Infraestrutura Computacional | gislaine.silva@trt16.jus.br |
| 5 | Rafael Robinson de Sousa Neto | SETIC | rafaelrneto@trt16.jus.br |
| 6 | Antônio Evangelista Cândido Júnior | Relacionamento com o Cliente | antonio.candido@trt16.jus.br |
| 7 | Carlos Eduardo Ferreira Marins | Relacionamento com o Cliente | carlos.marins@trt16.jus.br |
| 8 | José Augusto Rodrigues Silva Filho | Apoio a Segurança da Informação | joseaugusto@trt16.jus.br |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Valor Total (R\$): R\$ 14.080** (8 * R\$ 1.760,00).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme o art. 40 da Lei 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas e em virtude de o objeto ser uma capacitação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº9: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional

10.1.1. INDICADOR - CNJ: Índice de CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES(ICS)

10.1.2. META 18: Promover a capacitação de servidores

10.2. Embora este curso não estivesse originalmente programado no PACTIC 2024, a dinâmica do planejamento anual permitiu sua inclusão. Essa flexibilidade foi possível graças a ajustes no orçamento e à reavaliação das prioridades, considerando o cancelamento de outras capacitações

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Para os Servidores:

11.1.1. Atualização de Conhecimentos: Os servidores estarão atualizados sobre as últimas alterações legislativas e as melhores práticas na área, garantindo que suas ações estejam sempre em conformidade com a lei.

11.1.2. Aprimoramento Profissional: A capacitação contribui para o desenvolvimento profissional dos servidores, aumentando sua qualificação e preparando-os para novas oportunidades de carreira.

11.1.3. Aumento da Confiança: Com o conhecimento aprofundado da lei, os servidores terão mais segurança ao tomar decisões e executar suas atividades.

11.1.4. Redução da Responsabilização: A capacitação ajuda a prevenir erros e irregularidades, reduzindo o risco de responsabilização pessoal dos servidores.

11.2. Para a Organização:

11.2.1. Aumento da Eficiência: A capacitação contribui para a otimização dos processos licitatórios e contratuais, resultando em maior eficiência e agilidade na execução dos serviços.

11.2.2. Redução de Custos: A prevenção de erros e irregularidades, bem como a escolha de fornecedores mais adequados, podem gerar uma significativa redução de custos para a organização.

11.2.3. Melhoria da Qualidade dos Contratos: A capacitação garante que os contratos sejam elaborados com maior rigor técnico, reduzindo o risco de problemas futuros.

11.2.4. Maior Transparência: A capacitação contribui para a maior transparência dos processos licitatórios e contratuais, fortalecendo a imagem da organização e aumentando a confiança da sociedade.

11.2.5. Prevenção de Impactos Legais: Ao garantir o cumprimento da legislação, a capacitação ajuda a prevenir processos judiciais e outras sanções administrativas.

11.2.6. Alinhamento com as Boas Práticas: A capacitação permite que a organização adote as melhores práticas de gestão de contratos, alinhando-se com os padrões internacionais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

12.1. Justificativa da viabilidade

A contratação de curso de formação para capacitação de servidores está

alinhada com a orientação político-administrativa do TRT da 16ª Região, com o Planejamento Estratégico 2021-2026 e com o Plano Anual de Capacitação de TIC de 2024. Essa orientação envolve tanto a prestação de serviços diretamente percebidos pelo cidadão, quanto os serviços destinados à manutenção do funcionamento da máquina administrativa governamental.

13. RESPONSÁVEIS

MAICKEL ROBERTO NEITZKE

Chefe do Apoio de Governança de TI

STANLEY ARAUJO DE SOUSA

Gerente da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MAICKEL ROBERTO NEITZKE, Chefe do Apoio de Governança de TI**, em 09/10/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 09/10/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0174798** e o código CRC **C11E7186**.